



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – DEINTER – 2  
Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí  
Delegacia de Investigações Gerais  
Setor de Produtos Controlados

## LICENÇA Nº 134/2025

### PRODUTOS CONTROLADOS PARA FINS DE COMÉRCIO

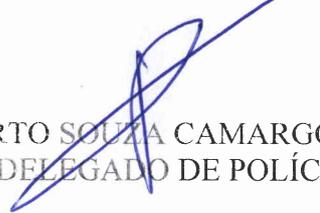
A firma **SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** estabelecida à AV. FRANCISCO ROVERI, 1413, BLOCO A, MOD. A05 E A06, LOTE IND. FAZGRAN EM. BTLG, PQ. ALMERINDA CHAVES, na cidade de JUNDIAÍ, SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº **44.015.477/0016-00**, pelo seu representante legal, o Sr(a). **FLÁVIO DEMARCO MORELI**, portador(a) do RG **25.126.196-7 SSPSP**, de acordo com o que requereu e aceitando sujeitar-se a visita da equipe de vistoria em data a ser oportunamente fixada para verificação de requerido “in loco”, e tendo pago os emolumentos devidos por lei, tem permissão deste Setor de Produtos Controlados para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições do Decreto Estadual nº 6.911 de 19 de janeiro de 1935 D.O.E, Decreto Federal nº 10.030 do Exército Brasileiro de 30 de setembro de 2019 D.O.U., Portaria DPF nº 240 de 12 de março de 2019 D.O.U., Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001 D.O.U., Portaria DPC 03/2008 de 16 de julho de 2008 D.O.E. e Lei 9.605/98, Crimes Ambientais, art. 56.

**ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**



MARCEL W P SOLDAN  
Agente Policial

JUNDIAÍ, 3 de fevereiro de 2025.



ROBERTO SOUZA CAMARGO JÚNIOR  
DELEGADO DE POLÍCIA

#### **O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1) A observar rigorosamente os dispositivos do Decreto Estadual nº 6.911/1935 e Decreto Federal nº 10.030/2019
- 2) A comunicar ao Órgão Fiscalizador quando mudar o seu estabelecimento ou quando desistir da atividade a que se refere este Decreto.